



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 735/74.

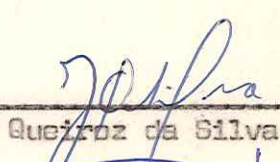
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

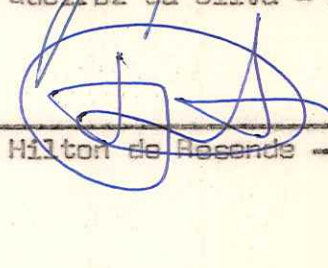
ARTIGO 1º) - Fica revogados os artigos da Lei nº 191 (cento e noventa e um,) de 27 de outubro de 1.966, de números 01 (um) a ao 12º (doze) artigo.

ARTIGO 2º) - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 21 de maio de 1.974.



José Queiroz da Silva - Prefeito



Hélio Hilton de Resende - Secretário